



# Diário Oficial

Município de Itirapuã/SP  
Gerson Luiz Alves - Prefeito

Ano 04 - Edição Nº051

Itirapuã, Quarta-Feira 03 de Abril de 2024

www.itirapuã.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

Pg. 01 - 09



## Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

### ATO DE PROMULGAÇÃO N 01/2024

“Promulga projeto de lei com sanção tácita, em virtude do silêncio da promulgação em tempo hábil pelo Prefeito Municipal”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITIRAPUÃ, Estado de SÃO PAULO, Sr. Daniel Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições definidas no art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso XV do Regimento Interno desta Casa de Leis,**

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 01/2024, de autoria do Poder Legislativo, e

CONSIDERANDO o silêncio da promulgação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 49, § 9º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

### RESOLVE

**Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 2515/2024, oriunda do projeto de Lei nº 01/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.**

**Art. 2º. Publique-se e registre-se.**

Câmara Municipal de Itirapuã / SP, aos 03 de abril de 2024.

Daniel Antônio Ferreira  
Presidente

#### Diário Oficial

Lei Municipal nº 2358 de  
17 de junho de 2020.

#### Poder Executivo

Gerson Luiz Alves - Prefeito  
Maria Consuelita Pereira  
do Carmo - Vice Prefeita

#### Poder Legislativo

Daniel Antônio Ferreira - Presidente  
Rodolfo de Souza Lourenço - Vice Presidente  
Aquinelo Leite da Cruz - 1º Secretário  
Edvaldo Takashi Matsumoto - 2º Secretário

Daniel Luis Crispim  
Edgar do Carmo Alves e Silva  
Sandra Conceição Martins Alves  
Raquel Cristina Dias  
Rodrigo Donizete Monteiro



# Diário Oficial

Município de Itirapuã/SP  
Gerson Luiz Alves - Prefeito

Ano 04 - Edição Nº051

Itirapuã, Quarta-Feira 03 de Abril de 2024

[www.itirapuã.sp.gov.br](http://www.itirapuã.sp.gov.br)



## Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

### LEI Nº 2.515 DE 06 DE MARÇO DE 2024

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ PARA O MANDATO A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e este PROMULGA a seguinte lei:

**Artigo 1º.** O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itirapuã corresponderá ao valor de R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025, vedados acréscimos de qualquer ordem.

**Artigo 2º.** O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itirapuã corresponderá ao valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025, vedados acréscimos de qualquer ordem.

**Artigo 3º.** O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Itirapuã corresponderá ao valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2025, vedados acréscimos de qualquer ordem.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





# Diário Oficial

Município de Itirapuã/SP  
Gerson Luiz Alves - Prefeito

Ano 04 - Edição Nº051

Itirapuã, Quarta-Feira 03 de Abril de 2024

[www.itirapuã.sp.gov.br](http://www.itirapuã.sp.gov.br)



## *Câmara Municipal de Itirapuã*

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.  
website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)  
Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

Câmara Municipal de Itirapuã, 03 de abril de 2024.

  
**DANIEL ANTÔNIO FERREIRA**

Presidente da Câmara

### Diário Oficial

Lei Municipal nº 2358 de  
17 de junho de 2.020.

### Poder Executivo

**Gerson Luiz Alves** - *Prefeito*  
**Maria Consuelita Pereira  
do Carmo** - *Vice Prefeita*

### Poder Legislativo

**Daniel Antônio Ferreira** - *Presidente*  
**Rodolfo de Souza Lourenço** - *Vice Presidente*  
**Aquino Leite da Cruz** - *1º Secretário*  
**Edvaldo Takashi Matsumoto** - *2º Secretário*

Daniel Luis Crispim  
Edgar do Carmo Alves e Silva  
Sandra Conceição Martins Alves  
Raquel Cristina Dias  
Rodrigo Donizete Monteiro



# Diário Oficial

Município de Itirapuã/SP  
Gerson Luiz Alves - Prefeito

Ano 04 - Edição Nº051

Itirapuã, Quarta-Feira 03 de Abril de 2024

www.itirapuã.sp.gov.br



## Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

### ATO DE PROMULGAÇÃO N 02/2024

*“Promulga projeto de lei com sanção tácita, em virtude do silêncio da promulgação em tempo hábil pelo Prefeito Municipal”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITIRAPUÃ, Estado de SÃO PAULO, Sr. Daniel Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições definidas no art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso XV do Regimento Interno desta Casa de Leis,**

*CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 02/2024, de autoria do Poder Legislativo, e*

*CONSIDERANDO o silêncio da promulgação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 49, § 9º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;*

### RESOLVE

**Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 2516/2024, oriunda do projeto de Lei nº 02/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.**

**Art. 2º. Publique-se e registre-se.**

*Câmara Municipal de Itirapuã / SP, aos 03 de abril de 2024.*

Daniel Antônio Ferreira  
Presidente



# Diário Oficial

Município de Itirapuã/SP  
Gerson Luiz Alves - Prefeito

Ano 04 - Edição Nº051

Itirapuã, Quarta-Feira 03 de Abril de 2024

[www.itirapuã.sp.gov.br](http://www.itirapuã.sp.gov.br)



## Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

### LEI Nº 2.516 DE 06 DE MARÇO DE 2024

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e este PROMULGA a seguinte lei:

**Artigo 1º.** O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Itirapuã corresponderá ao valor de R\$4000,00 (quatro mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2025, vedados acréscimos de qualquer ordem.

**Artigo 2º.** O subsídio do Vereador na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Itirapuã corresponderá ao valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025, vedados acréscimos de qualquer ordem.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itirapuã, 03 de abril de 2024.

  
DANIEL ANTÔNIO FERREIRA

Presidente da Câmara

#### Diário Oficial

Lei Municipal nº 2358 de  
17 de junho de 2.020.

#### Poder Executivo

Gerson Luiz Alves - Prefeito  
Maria Consuelita Pereira  
do Carmo - Vice Prefeita

#### Poder Legislativo

Daniel Antônio Ferreira - Presidente  
Rodolfo de Souza Lourenço - Vice Presidente  
Aquinelo Leite da Cruz - 1º Secretário  
Edvaldo Takashi Matsumoto - 2º Secretário

Daniel Luis Crispim  
Edgar do Carmo Alves e Silva  
Sandra Conceição Martins Alves  
Raquel Cristina Dias  
Rodrigo Donizete Monteiro



# Diário Oficial

Município de Itirapuã/SP  
Gerson Luiz Alves - Prefeito

Ano 04 - Edição Nº051

Itirapuã, Quarta-Feira 03 de Abril de 2024

[www.itirapuã.sp.gov.br](http://www.itirapuã.sp.gov.br)



## Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.  
website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)  
Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

### ATO DE PROMULGAÇÃO N 03/2024

*“Promulga projeto de lei com sanção tácita, em virtude do silêncio da promulgação em tempo hábil pelo Prefeito Municipal”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITIRAPUÃ, Estado de SÃO PAULO, Sr. Daniel Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições definidas no art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso XV do Regimento Interno desta Casa de Leis,**

*CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 03/2024, de autoria do Poder Legislativo, e*

*CONSIDERANDO o silêncio da promulgação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 49, § 9º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;*

### RESOLVE

**Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 2517/2024, oriunda do projeto de Lei nº 03/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.**

**Art. 2º. Publique-se e registre-se.**

*Câmara Municipal de Itirapuã / SP, aos 03 de abril de 2024.*

Daniel Antônio Ferreira  
Presidente



# Diário Oficial

Município de Itirapuã/SP  
Gerson Luiz Alves - Prefeito

Ano 04 - Edição Nº051

Itirapuã, Quarta-Feira 03 de Abril de 2024

www.itirapuã.sp.gov.br



## Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.  
website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br  
Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

### LEI Nº 2517 DE 06 DE MARÇO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e este **PROMULGA** a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica criado o Adicional de Qualificação, destinado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itirapuã, em razão dos conhecimentos adquiridos, por meio da conclusão de curso de nível superior, de especialização e de pós-graduação.

**§1º** O Adicional de Qualificação será fixado de acordo com os seguintes percentuais sobre o vencimento:

Titulação	Percentual %
Superior Completo	05% (cinco por cento)
Especialização (120 horas)	10% (dez por cento)
Pós – Graduação (360 horas)	15% (quinze por cento)

**§2º** O adicional relativo à conclusão de curso superior aplica-se somente ao servidor efetivo ocupante de cargo cuja investidura não dependa de diploma de curso superior (cargo nível médio).



# Diário Oficial

Município de Itirapuã/SP  
Gerson Luiz Alves - Prefeito

Ano 04 - Edição Nº051

Itirapuã, Quarta-Feira 03 de Abril de 2024

[www.itirapuã.sp.gov.br](http://www.itirapuã.sp.gov.br)



## *Câmara Municipal de Itirapuã*

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: [www.camaraitirapua.sp.gov.br](http://www.camaraitirapua.sp.gov.br) / e-mail: [secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br)

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

§3º Os cursos de pós-graduação e especialização referidos na tabela demonstrativa deste artigo deverão ter a duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e 120 (cento e vinte) horas, respectivamente.

§4º Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensinos reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação vigente.

§5º Fica vedada a acumulação de títulos para efeito de pagamento do respectivo percentual.

§6º O adicional de que trata este artigo não se incorporará para nenhum efeito e sobre ele não incidirá vantagens de qualquer natureza.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes das disposições desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itirapuã, 03 de abril de 2024.

**DANIEL ANTÔNIO FERREIRA**

Presidente da Câmara

### Diário Oficial

Lei Municipal nº 2358 de  
17 de junho de 2.020.

### Poder Executivo

**Gerson Luiz Alves** - Prefeito  
**Maria Consuelita Pereira  
do Carmo** - Vice Prefeita

### Poder Legislativo

**Daniel Antônio Ferreira** - Presidente  
**Rodolfo de Souza Lourenço** - Vice Presidente  
**Aquino Leite da Cruz** - 1º Secretário  
**Edvaldo Takashi Matsumoto** - 2º Secretário

Daniel Luis Crispim  
Edgar do Carmo Alves e Silva  
Sandra Conceição Martins Alves  
Raquel Cristina Dias  
Rodrigo Donizete Monteiro





# Diário Oficial

Município de Itirapuã/SP  
Gerson Luiz Alves - Prefeito

Ano 04 - Edição Nº051

Itirapuã, Quarta-Feira 03 de Abril de 2024

www.itirapuã.sp.gov.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024



### RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE ABERTURA

O **Presidente da Câmara Municipal de Itirapuã/SP**, por meio da empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, devido a data anterior coincidir com o **Concurso Nacional Unificado (CNU)**, retifica o Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024, conforme segue:

#### NO CAPÍTULO 8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVA)

##### Leia-se como segue, não como constou:

8.1. As provas escritas serão realizadas na cidade de **Itirapuã / SP**, na data prevista de **19 de maio de 2024**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Escritas (Objetivas) a ser divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **www.aplicativagestao.com.br** e **www.camaraitirapua.sp.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

##### Leia-se como segue, não como constou:

8.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **10 de maio de 2024**, informar-se nos endereços eletrônicos **www.aplicativagestao.com.br** e **www.camaraitirapua.sp.gov.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº01/2024 do Concurso Público para a Câmara Municipal de Itirapuã.

Itirapuã, 27 de março de 2024.

**Daniel Antônio Ferreira**  
Presidente da Câmara Municipal

#### Diário Oficial

Lei Municipal nº 2358 de  
17 de junho de 2.020.

#### Poder Executivo

**Gerson Luiz Alves** - *Prefeito*  
**Maria Consuelita Pereira**  
do Carmo - *Vice Prefeita*

#### Poder Legislativo

**Daniel Antônio Ferreira** - *Presidente*  
**Rodolfo de Souza Lourenço** - *Vice Presidente*  
**Aquino Leite da Cruz** - *1º Secretário*  
**Edvaldo Takashi Matsumoto** - *2º Secretário*

Daniel Luis Crispim  
Edgar do Carmo Alves e Silva  
Sandra Conceição Martins Alves  
Raquel Cristina Dias  
Rodrigo Donizete Monteiro